



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XI | Edição nº 386

Quarta-feira, 19 de julho de 2023

www.jandira.sp.gov.br



Workshop proart #7

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS,
PRODUTORES E COLETIVOS

Local: Teatro Municipal Luiz Gonzaga

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.513 de 27 de junho de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, em uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que o Vereador Claudio Roberto de Carvalho elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Academia da Saúde do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 2º. As atividades poderão ser desenvolvidas de acordo com os seguintes eixos:

- I - Práticas corporais e atividades físicas;
- II - Produção do cuidado e de modos de vida saudáveis;
- III - Promoção da alimentação saudável;
- IV - Práticas integrativas e complementares;
- V - Práticas artísticas e culturais;
- VI - Educação em Saúde;
- VII - Planejamento e Gestão;
- VIII - Mobilização da comunidade.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 27 de junho de 2023.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

Lei nº 2.514 de 03 de julho de 2023.

“AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO FIRMAREM CONVÊNIO COM ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A - POLO JANDIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Gilson Rodrigues de Souza, elaborou, a Câmara Municipal emendou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jandira, autorizados a firmar convênio com Anhanguera Educacional S/A - Polo Jandira, visando disponibilizar aos servidores públicos e seus dependentes um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade.

Parágrafo único. Para ter direito ao desconto mencionado, o interessado deverá atender uma das seguintes exigências:

§ 1º. Ser servidor público, do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, e comprovar que está em pleno exercício de sua função (ativo).

§ 2º. Ser dependente de um servidor e ter até 24 (vinte e quatro) anos.

§ 3º. Ser cônjuge de um servidor.

Art. 2º. Suprimido

Art. 3º. Suprimido

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis n.º 1947/2011 e n.º 1966/2012.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 03 de julho de 2023.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

Lei nº 2.515 de 03 de julho de 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.413, DE 06 DE ABRIL DE 2022 QUE AUTORIZA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Gilson Rodrigues de Souza, elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alteradas, as alíneas “d”, “e” e “f” do art. 3º, Inciso I - Representantes do Poder Público, da Lei nº 2.413, de 06 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 03 de julho de 2023.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

.....
Lei nº 2.516
de 03 de julho de 2023.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
 LEI Nº 2.421, DE 27 DE ABRIL
 DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE
 DENOMINAÇÃO DE
 LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Gilson Rodrigues de Souza, elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº 2.421, de 27 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Hoje a praça denominada como “Praça da Bíblia”, construída na Rua Nicolau Maevsky. s/n - Bairro Vila Anita Costa, no Município de Jandira, passa a denominar-se “Praça da Bíblia - Pastor Samuel Rodrigues”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 03 de julho de 2023.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

.....
Lei nº 2.517
de 03 de julho de 2023.

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
 E INCLUSÃO DO DIA DO “VENI
 CREATOR SPIRITUS” NO
 CALENDÁRIO OFICIAL DE
 EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
 JANDIRA.”**

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Vereador Silveira Soares de Brito,

elaborou, a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituído o terceiro Sábado do mês de junho dia do **“VENI CREATOR SPIRITUS”**, a ser comemorado anualmente pelos Cristãos Católicos do município, tendo como objetivo:

§ 1º. - Unir as pessoas que professam a fé Católica no município de Jandira;

§ 2º. - Clamar o derramamento do Espírito Santo sobre nossa cidade;

§ 3º. - Promover a arte e a cultura no município, através da música;

§ 4º. - Promover o fortalecimento dos valores religiosos e espirituais da comunidade Jandirense.

Artigo 2º. O dia **“VENI CREATOR SPIRITUS”**, evento de cunho cultural, artístico e religioso que celebra a criação, a inspiração e a renovação espiritual, passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Município de Jandira.

§ 1º. - A organização do evento será realizada por uma comissão formada pelos padres das paróquias de Jandira, 01 representante de cada paróquia do município, 01 representante da secretaria de cultura e 01 representante da Secretaria da Comunicação.

Artigo 3º. Fica estabelecido como local de realização do **“VENI CREATOR SPIRITUS”**, a praça de eventos do município, dentro da tradicional Festa Junina, onde estará disponibilizada toda a infraestrutura para o evento.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 03 de julho de 2023.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

Decretos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.642

De 03 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre os Feriados e os Pontos Facultativos nas Repartições Públicas, no Exercício de 2023 e dá providências correlatas”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O

Art. 1º. É facultado o ponto nas repartições públicas do Município de Jandira, no exercício de 2023, nos dias especificados:

I. FEVEREIRO

- Dia 20(segunda-feira) – Carnaval – PONTO FACULTATIVO
- Dia 21 (terça-feira) – PONTO FACULTATIVO
- Dia 22 (quarta-feira) Cinzas – PONTO FACULTATIVO
-

II. ABRIL

- Dia 06 (quinta-feira) –Quinta Feira Santa - PONTO FACULTATIVO
- Dia 07 (sexta-feira) Paixão de Cristo – FERIADO
- Dia 21(sexta-feira) Tiradentes - FERIADO

III. MAIO

- Dia 1º (segunda-feira) Dia do Trabalhador – FERIADO

IV. JUNHO

- Dia 08 (quinta-feira) - Corpus Christi - FERIADO
- Dia 09 (sexta-feira) - Corpus Christi - PONTO FACULTATIVO

V. JULHO

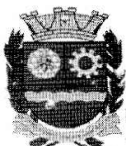
- Dia 09 (domingo) Revolução Constitucionalista de 1932 – FERIADO

VI. SETEMBRO

- Dia 07 (quinta-feira) Independência do Brasil – FERIADO
- Dia 08 (sexta-feira) – PONTO FACULTATIVO

VII. OUTUBRO

- Dia 12 (quinta-feira) Dia de Nossa Senhora Aparecida - FERIADO
- Dia 13(sexta-feira) - PONTO FACULTATIVO
- Dia 28 (sábado) Dia do Funcionário Público - PONTO FACULTATIVO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

VIII. NOVEMBRO

- Dia 01 (quarta-feira) Dia de Todos os Santos - PONTO FACULTATIVO
- Dia 02 (quinta-feira) - Finados - FERIADO
- Dia 03 (sexta-feira) - PONTO FACULTATIVO
- Dia 15 (quarta-feira) - Proclamação da República – FERIADO
- Dia 20 (segunda-feira) - Dia da Consciência Negra – FERIADO MUNICIPAL

IX. DEZEMBRO

- Dia 08 (sexta-feira) – Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira – FERIADO
- Dia 24 (domingo) - Natal - PONTO FACULTATIVO
- Dia 25 (Natal) - Natal – FERIADO
- Dia 31 (domingo) - PONTO FACULTATIVO

Parágrafo Único. Os “Pontos Facultativos” não se aplicam aos funcionários da Secretaria Municipal da Segurança Pública, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários, e aos departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, que deverão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, sendo eles:

1. Área de Fiscalização
2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte
4. Portal Ecológico de Jandira
5. Área de Lazer do Trabalhador

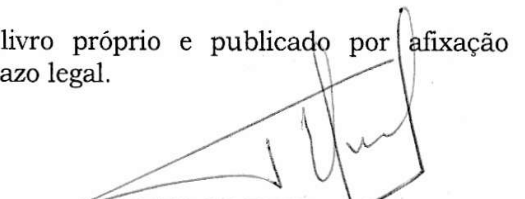
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 03 de janeiro de 2.023



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.694

de 26 de junho de 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE JANDIRA”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado comissão para a administração do Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB, fundo especial de natureza contábil, em conformidade com a Lei municipal nº 2.508, 16 de junho de 2023, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

I - Presidente

Rosania Morales Morroni - RG 8.382.225-2 e CPF 005.943.378-79

II - Vice-Presidente:

Guliver Liberato Pereira de Carvalho - RG 43.246.387-2 e CPF 339.506.278-39

III - Tesoureiro:

Vania Cristina Valdevite - RG 21.699.239 e CPF 103.709.128-02

IV - Suplente - Tesoureiro:

Ana Lucia de Souza Fonseca - RG 22.626.885-8 e CPF 139.882.258-27

Art. 2º. Aos gestores nomeados no artigo 1º competirá, entre outras atribuições de gestão dos recursos repassados ao Município pelo FUNDEB:

I - ordenar o empenho e o pagamento das despesas do fundo;

II - movimentar os recursos através de conta bancária específica, exclusivamente por meio eletrônico;



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

III - realizar aplicações dos recursos financeiros, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

em 26 de junho de 2023.



HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.697
 de 29 de junho de 2023

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos do inciso III, do artigo 7º, da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022, para atender a programação constante abaixo:

Inciso III, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.11.00	4.4.90.51.00	06 181 8005	1124	01	2956	Instalação Base de apoio da Guarda Municipal	50.000,00
12.10.00	3.3.90.39.00	04 129 7008	2304	01	1631	Gestão e Administração Tributária	180.000,00
							230.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso III, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.10.00	4.4.90.51.00	06 122 8005	1056	05	2715	Construção da sede da Secretaria da Segurança	230.000,00
							230.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
 em 29 de junho de 2023.


HENRI HAJIME SATO
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEIRI
 Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Eiton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.698

de 10 de julho de 2023.

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº. 4.150 de 29 de outubro de 2019, que Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno urbano, situado na Rua Gama e Rua Áurea Vieira da Silva, Vila Rolim, Distrito e Município de Jandira, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de Planta e Memorial Descrito do Decreto Municipal em referência, especificamente nos termos de seus confrontantes, sem alteração do quadro de área expropriada e sua finalidade;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º. do Decreto nº 4.150 de 29 de outubro de 2019, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A área aludida no artigo anterior caracteriza-se da seguinte foma, de acordo com planta e memorial descritivo anexos:

UM TERRENO URBANO, DE FORMATO IRREGULAR, COM FRENTE PARA A RUA GAMA E RUA AUREA VIEIRA DA SILVA, SITUADO NO LOCAL DENOMINADO “NUCLEO 33”, NO ANTIGO BAIRRO DOS ABREUS, EM PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, DISTRITO E MUNICÍPIO DE JANDIRA, CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE BARUERÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01, QUE ASSIM SE DESCREVE: INICIA SUAS MEDIDAS NO PONTO 01 DE COORDENADAS, E 304496,4675, N 7396027,3374, LOCALIZADO A 15,00 METROS DO ALINHAMENTO CONSTRUTIVO DA RUA MONTE CASTELO JUNTO A DIVISA LATERAL DIREITA, NOS FUNDOS DO LOTE 13 DA QUADRA 10 DO LOTEAMENTO VILA ROLIM, DO PONTO 01 PERCORRE A DISTANCIA DE 16,040 METROS, COM AZIMUTE 255°48’28”, CONFRONTANDO COM IMÓVEL DAS TRANSCRIÇÕES nº 168.571 e 168.572 DO 11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO, CAPITAL, LOTE 13 DA QUADRA 10, DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ROLIM, DA RUA MONTE CASTELO Nº 60 DE PROPRIEDADE DE CARLOS JOSÉ PEREIRA E COM O LOTE 13-A DA QUADRA 10 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ROLIM DA RUA MONTE CASTELO Nº 64 DE PROPRIEDADE DE ANGELA CORREIA BARBOSA, RG nº



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

6.577.575SP/SSP E CPF nº 758.323.728-91, PROPRIETÁRIO TABULAR MOACYR THOMAZ DA SILVA RG nº 505.723 SP CPF 007.268.008-78 E ZÉLIA GHEDINE DA SILVA RG 941.605 SP E CPF nº 007.268.008-78, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 02, DE COORDENADAS, E 304480,9171, N 7396023,4048; DO PONTO 02 DEFLETE A DIREITA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 27,854 METROS COM AZIMUTE 259°08'00" CONFRONTANDO AINDA COM IMÓVEL DAS TRANSCRIÇÕES nº 168.571 e 168.572 DO 11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO, CAPITAL, LOTE 13-A DA QUADRA 10 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ROLIM DA RUA MONTE CASTELO Nº 64 DE PROPRIEDADE DE ANGELA CORREIA BARBOSA, RG nº 6.577.575SP/SSP E CPF nº 758.323.728-91, PROPRIETÁRIO TABULAR MOACYR THOMAZ DA SILVA RG nº 505.723 SP CPF 007.268.008-78 E ZÉLIA GHEDINE DA SILVA RG 941.605 SP E CPF nº 007.268.008-78, LOTE 12 DA QUADRA 10 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ROLIM DA RUA MONTE CASTELO Nº 68, IMÓVEL DA MATRICULA nº 25368 DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE BARUERI SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DE IZIDRO MANOEL MORAES RG nº 9.435.496-0 SP/SSP e CPF nº 009.118.628-54, LOTE 11-B DA QUADRA 10 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ROLIM DA RUA MONTE CASTELO Nº 72, IMÓVEL DA MATRICULA nº 90509 DO CRI DE BARUERI SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ GOMES SOBRINHO RG nº 7.855.769-0 SP/SSP e CPF nº 879.302.348-00 E LOTE 11-A DA QUADRA 10 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ROLIM DA RUA MONTE CASTELO Nº 76, IMÓVEL DA MATRICULA nº 90509 DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE BARUER, SÃO PAULO DE PROPRIEDADE DE JOAQUIM DE FREITAS GOMES RG nº 13.108.132-9 e CPF nº 051.356.428-46 ATÉ ENCONTRAR O PONTO 03, DE COORDENADAS, E 304453,5626, N 7396018,1536; DO PONTO 03 DEFLETE A ESQUERDA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 28,662 METROS COM AZIMUTE 257°22'42", CONFRONTANDO COM LOTE 10 DA QUADRA 10 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ROLIM DA RUA MONTE CASTELO Nº 82, IMÓVEL DA MATRICULA nº 59376 DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE BARUERI SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DE RAIMUNDO JOSÉ DE MORAES, RG nº 5.574.415-1 SP/SSP e CPF nº 922.256.918-00 E COM O LOTE 09 DA QUADRA 10 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ROLIM DA RUA MONTE CASTELO Nº 86 DE PROPRIEDADE DE MARIA PEREIRA, RG nº 02.387.871-17 e CPF nº 140.311.675-04, PROPRIETÁRIO TABULAR MOACYR THOMAZ DA SILVA RG nº 505.723 SP CPF 007.268.008-78 E ZÉLIA GHEDINE DA SILVA RG 941.605 SP E CPF nº 007.268.008-78, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 04, DE COORDENADAS, E 304425,5936, N 7396011,8907; DO PONTO 04 DEFLETE A ESQUERDA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 30,119 METROS COM AZIMUTE 253°30'54", CONFRONTANDO COM LOTE 08 DA QUADRA 10 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ROLIM DA RUA MONTE CASTELO Nº 94 DE PROPRIEDADE DE ROSANGELA SANTANA DE SOUZA LIMA RG nº 23.972.354 e CPF nº 269.723.938-33 E COM LOTE 07 DA QUADRA 10 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ROLIM DA RUA MONTE CASTELO Nº 108 DE PROPRIEDADE DE CONCEIÇÃO RODRIGUES COSTA, RG nº 16.975.232-XSP/SSP e CPF 001.585.898-74, PROPRIETÁRIO TABULAR DE AMBOS MOACYR THOMAZ DA SILVA RG nº 505.723 SP CPF 007.268.008-78 E ZÉLIA GHEDINE DA SILVA RG 941.605 SP E CPF nº 007.268.008-78, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 05, DE COORDENADAS, E 304396,7122, N 7396003,3438; DO PONTO 05 DEFLETE A DIREITA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 5,425 METROS COM AZIMUTE 261°23'07", CONFRONTANDO COM LOTE 06 DA QUADRA 10 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ROLIM DA RUA MONTE CASTELO Nº 122, IMÓVEL DA MATRICULA nº 39606 DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE BARUERI SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DE DEBORA CRISTINA DA SILVA LOPES, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 06, DE COORDENADAS, E 304391,3486, N 7396002,5312; DO PONTO 06 DEFLETE A



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DIREITA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 23,649 METROS COM AZIMUTE 343°41'34", ATÉ ENCONTRAR O PONTO 07, DE COORDENADAS, E 304384,7082, N 7396025,2288; DO PONTO 07 DEFLETE A DIREITA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 29,844 METROS COM AZIMUTE 344°37'36", CONFRONTANDO COM COMPROMISSÁRIO PAULO ZEFERINO GOMES, RG nº 13.805.866-40 SP/SSP e CPF 011.996.568-28 LOCALIZADO NA RUA GAMA Nº 127 NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PATRICIA, PROPRIETÁRIO TABULAR JOÃO TASSINARI ATÉ ENCONTRAR O PONTO 08, DE COORDENADAS, E 304376,7962, N 7396054,0051; DO PONTO 08 DEFLETE A DIREITA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 18,165 METROS COM AZIMUTE 58°11'02", FAZENDO FRENTE PARA A RUA GAMA, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 09, DE COORDENADAS, E 304392,2314, N 7396063,5814; DO PONTO 09 DEFLETE A DIREITA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 28,938 METROS COM AZIMUTE 175°18'29", CONFRONTANDO COM IMÓVEL REMANESCENTE DA MATRÍCULA 100,145, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO 33, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 10, DE COORDENADAS, E 304394,5985, N 7396034,7403; DO PONTO 10 DEFLETE A ESQUERDA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 5,596 METROS COM AZIMUTE 84°26'30", CONFRONTANDO COM IMÓVEL REMANESCENTE DA MATRÍCULA 100,145, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO 33, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 11, DE COORDENADAS, E 304400,1681, N 7396035,2823; DO PONTO 11 DEFLETE A ESQUERDA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 11,224 METROS COM AZIMUTE 63°27'46", CONFRONTANDO COM IMÓVEL REMANESCENTE DA MATRÍCULA 100,145, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO 33, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 12, DE COORDENADAS, E 304410,2100, N 7396040,2971; DO PONTO 12 DEFLETE A DIREITA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 5,053 METROS COM AZIMUTE 83°14'11", CONFRONTANDO COM IMÓVEL REMANESCENTE DA MATRÍCULA 100,145, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO 33, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 13, DE COORDENADAS, E 304415,2275, N 7396040,8922; DO PONTO 13 DEFLETE A ESQUERDA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 6,626 METROS COM AZIMUTE 41°25'37", CONFRONTANDO COM IMÓVEL REMANESCENTE DA MATRÍCULA 100,145, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO 33, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 14, DE COORDENADAS, E 304419,6117, N 7396045,8603; DO PONTO 14 DEFLETE A DIREITA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 5,034 METROS COM AZIMUTE 79°45'44", CONFRONTANDO COM IMÓVEL REMANESCENTE DA MATRÍCULA 100,145, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO 33, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 15, DE COORDENADAS, E 304424,5659, N 7396046,7551; DO PONTO 15 DEFLETE A ESQUERDA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 5,651 METROS COM AZIMUTE 54°53'03", CONFRONTANDO COM IMÓVEL REMANESCENTE DA MATRÍCULA 100,145, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO 33, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 16, DE COORDENADAS, E 304429,1880, N 7396050,0055; DO PONTO 16 DEFLETE A DIREITA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 14,716 METROS COM AZIMUTE 76°22'23", CONFRONTANDO COM IMÓVEL REMANESCENTE DA MATRÍCULA 100,145, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO 33, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 17, DE COORDENADAS, E 304443,4894, N 7396053,4726; DO PONTO 17 DEFLETE A DIREITA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 14,176 METROS COM AZIMUTE 79°51'55", CONFRONTANDO COM IMÓVEL REMANESCENTE DA MATRÍCULA 100,145, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO 33, ATÉ



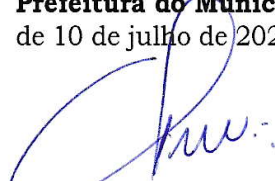
Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

ENCONTRAR O PONTO 18, DE COORDENADAS, E 304457,4441, N 7396055,9669; DO PONTO 18 DEFLETE A DIREITA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 7,835 METROS COM AZIMUTE 164°45'32", CONFRONTANDO COM IMÓVEL REMANESCENTE DA MATRÍCULA 100,145, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO 33, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 19, DE COORDENADAS, E 304459,5038, N 7396048,4074; DO PONTO 19 DEFLETE A ESQUERDA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 5,052 METROS COM AZIMUTE 74°28'46", CONFRONTANDO COM IMÓVEL REMANESCENTE DA MATRÍCULA 100,145, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO 33, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 20, DE COORDENADAS, E 304464,3720, N 7396049,7594; DO PONTO 20 DEFLETE A DIREITA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 15,124 METROS COM AZIMUTE 164°51'34", CONFRONTANDO COM IMÓVEL REMANESCENTE DA MATRÍCULA 100,145, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO 33, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 21, DE COORDENADAS, E 304468,3249, N 7396035,1502; DO PONTO 21 DEFLETE A ESQUERDA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 25,122 METROS COM AZIMUTE 74°31'01", CONFRONTANDO COM IMÓVEL REMANESCENTE DA MATRÍCULA 100,145, DESIGNADO PARA EFEITO DE LOCALIZAÇÃO COMO LOTE 01-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO 33, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 22, DE COORDENADAS, E 304492,5364, N 7396041,857; DO PONTO 22 DEFLETE A DIREITA PERCORRENDO A DISTANCIA DE 15,022 METROS COM AZIMUTE 164°51'03", FAZENDO FRENTE PARA A RUA AUREA VIEIRA DA SILVA, ATÉ ENCONTRAR O PONTO 01, DE COORDENADAS, E 304496,4675, N 7396027,3374, INICIO DA PRESENTE DESCRIÇÃO, ENCERRANDO A ÁREA DE 3.506,674 METROS QUADRADOS."

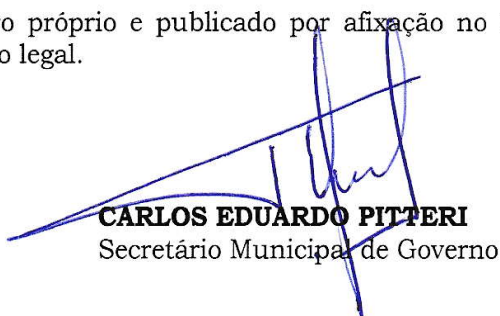
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
de 10 de julho de 2023.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.701
de 17 de julho de 2023.

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº. 4.598, de 14 de outubro de 2022, que Dispõe sobre regularização de desapropriação, por parte da Prefeitura do Município de Jandira de parte de imóvel com posse mansa e pacífica desde abril de 2009 reconhecida pela proprietária KW Construtora e Incorporadora Ltda, e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de Planta e Memorial Descrito do Decreto Municipal em referência, especificamente nos termos da descrição do lote, sem alteração do quadro de área expropriada e sua finalidade;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º. do Decreto nº 4.598 de 14 de outubro de 2022, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A área aludida no artigo anterior caracteriza-se da seguinte foma, de acordo com planta e memorial descritivo anexos:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação de partida **“P.64”**, de coordenadas **E 306.568,188m** e **N 7.396.961,618m**, situado na margem do Rio Barueri Mirim ou São João e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P.64** e segue com rumo 80°57'11"NW e 33,94m até o vértice **P.65**, de coordenadas **N 7.396.961,444 m** e **E 306.534,248 m**; 86°22'48"NW e 57,92m até o vértice **P.66**, de coordenadas **N 7.396.955,670 m** e **E 306.476,616 m**; 89°01'51"NW e 23,89m até o vértice **P.67**, de coordenadas **N 7.396.952,192 m** e **E 306.452,981 m**; 81°25'23"SW e 113,04m até o vértice **M.12**, de coordenadas **N 7.396.915,966 m** e **E 306.345,899 m**; confrontando do vértice **P.64** ao vértice **M.12** com o Rio Barueri Mirim ou São João; do vértice **M.12** deflete à esquerda e segue com rumo 12°38'54"SE e 10,10m até o vértice **M.11**, de coordenadas **N 7.396.906,668 m** e **E 306.349,828 m**, deflete à direita e segue por uma distância de 95,44m e raio de 427,00m até o vértice **M.10**, de coordenadas **N 7.396.891,873 m** e **E 306.255,737 m**, deflete à esquerda e segue por uma distância de 16,15m e



Prefeitura do Município de Jandira

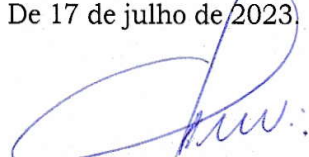
Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

raio de 30,00m até o vértice **M.9**, de coordenadas **N 7.396.883,743 m e E 306.242,000 m**; 55°55'35"SW e 44,96m até o vértice **M.8**, de coordenadas **N 7.396.852,324 m e E 306.209,839 m**; por uma distância de 14,96m e raio de 40,60m até o vértice **M.7**, igual ao **P.47** de coordenadas **N 7.396.839,459 m e E 306.202,366 m**, confrontando do **M.12** ao **M.7** com área de propriedade da Prefeitura do Município de Jandira, conforme a Matrícula nº 140.758 do CRI de Barueri SP; do vértice **M.7** igual ao **P.47**, deflete à esquerda e segue com o rumo 68°48'43"NE e 14,44m até o vértice **P.48**, de coordenadas **N 7.396.846,993 m e E 306.214,686 m**; 68°51'07"NE e 45,51m até o vértice **P.49** de coordenadas **N 7.396.870,708 m e E 306.253,528 m**; 70°34'05"NE e 11,23m até o vértice **P.50**, de coordenadas **N 7.396.876,113 m e E 306.263,372 m**; 73°25'17"NE e 15,05m até o vértice **P.51**, de coordenadas **N 7.396.882,692 m e E 306.276,908 m**; 78°03'18"NE e 15,47m até o vértice **P.52**, de coordenadas **N 7.396.888,308 m e E 306.291,322 m**; 84°08'06"NE e 15,30m até o vértice **P.53**, de coordenadas **N 7.396.892,321 m e E 306.306,087 m**; 89°10'13"SE e 16,99m até o vértice **P.54**, de coordenadas **N 7.396.894,836 m e E 306.322,890 m**; 80°50'36"SE e 21,14m até o vértice **P.55**, de coordenadas **N 7.396.894,904 m e E 306.344,030 m**; 72°24'42"SE e 20,24m até o vértice **P.56**, de coordenadas **N 7.396.892,000 m e E 306.364,060 m**; 64°25'45"SE e 14,13m até o vértice **P.57** de coordenadas **N 7.396.888,051 m e E 306.377,627 m**; 56°09'02"SE e 23,73m até o vértice **P.58**, de coordenadas **N 7.396.878,323 m e E 306.398,967 m**, confrontando do **P.47** ao **P.58** com o Viaduto José Manoel da Conceição; do vértice **P.58**, deflete à esquerda e segue 71°41'32"NE e 39,05m até o vértice **P.59** de coordenadas **N 7.396.894,970 m e E 306.434,291 m**; 68°43'28"NE e 23,00 m até o vértice **P.60** de coordenadas **N 7.396.906,419 m e E 306.454,239 m**; 76°18'39"NE e 52,42m até o vértice **P.61**, de coordenadas **N 7.396.926,052 m e E 306.502,843 m**; 76°48'25"NE e 41,75m até o vértice **P.62**, de coordenadas **N 7.396.941,114 m e E 306.541,782 m**; 83°47'26"NE e 24,70m até o vértice **P.63**, de coordenadas **N 7.396.947,215 m e E 306.565,716 m**; deflete à esquerda e segue com rumo 30°07'49"NE e 14,61m até o vértice **P.64**, de coordenadas **N 7.396.961,618 m e E 306.568,188 m**, confrontando do **P.58** ao **P.64** com área de propriedade da Fepasa; chegando ao vértice inicial da descrição, **P.64**, deste perímetro, fechando-se assim uma área de **9.484,43m²**. "

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

De 17 de julho de 2023.



HENRI HAJIME SATO

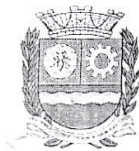
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

Decreto nº 4.702

de 17 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

Considerando os princípios e finalidades da administração pública municipal, notadamente a legalidade e a eficiência;

Considerando a Lei Complementar nº 132/2023, que criou o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS;

Considerando o disposto no parágrafo único, da Lei Complementar nº 132/2023, que possibilita a prorrogação do prazo para adesão ao Programa.

DECRETA

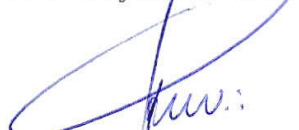
Art. 1º. O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS fica prorrogado até o dia 25/08/2023, nos termos do § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 132/23.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Jandira

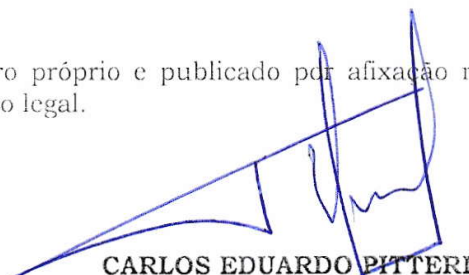
De 17 de julho de 2023.



HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI

Outros atos oficiais

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**EDITAL 04/2023/SMCT - CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, COLETIVOS E PRODUTORES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as demais disposições aplicáveis da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, para pessoas físicas e pessoas jurídicas, que será exclusivamente através do email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br, no período de 15 de julho de 2023 a 15 de novembro de 2024. O Edital supracitado dispõe sobre ações para o desenvolvimento, formação, ampliação, promoção, difusão e democratização do acesso aos bens culturais, estabelecidos na Constituição Federal (Art. 215 - Parágrafos §1º, §2º, §3º - Incisos I, II, III, IV, V), além das condições previstas nesta chamada pública.

1. DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste Edital, abertura de Credenciamento para contratação de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais, para pessoa física e pessoa jurídica, profissionais de arte, com experiência e atuação comprovada na área artístico-cultural para habilitação e eventual futura contratação, para atender a programação cultural, workshops, eventos e/ou palestras de formação apoiadas e/ou realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e/ou Prefeitura de Jandira, nos termos do presente Edital;
- 1.2 - Este Edital garantirá a população amplo e gratuito acesso a dança, artes visuais, audiovisual, literatura, música, artes cênicas, artesanato, cultura popular, patrimônio cultural e histórico, cultura afro-brasileira;
- 1.3 - O presente Edital visa fomentar artistas, coletivos e produtores culturais que almejem parcerias com a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira para produção artística-cultural, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia;
- 1.4 - O credenciamento não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Jandira;
- 1.5 - O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira;
- 1.6 - Os Artistas, Coletivos e Produtores Culturais habilitados e credenciados serão convocados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, de acordo com a demanda, interesse e/ou necessidade, e respeitando a área de atuação artística, e atendendo aos critérios deste Edital;
- 1.7 - O local, horário, data e a programação para apresentação artística-cultural será determinada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e a Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 - O total de recursos destinado para os fins do Edital 04/2023/SMCT - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, para o ano de 2023 a dotação será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Para credenciamento de artistas em 2024, deverá ser investido o aporte financeiro de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundos da dotação anual da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira;

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições deverão ser realizadas de 15 de julho de 2023 até 15 de novembro de 2024, o prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2024. Deverá ser enviado em arquivo único com o portfólio artístico/documentação/anexos, com no máximo 10 (dez) páginas, em arquivo PDF (Portable

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

Document Format), com no máximo de 10 MB, que deverá ser enviado para o email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br;

3.2 - Cada artista/proponente poderá realizar somente 01 (uma) inscrição neste Edital;

3.3 - Poderá ser selecionado apenas 01 (um) segmento artístico para apresentação;

3.4 - Para inscrições de artistas/proponentes moradores na cidade de Jandira, deverão obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data anterior a 12 meses;

3.5 - Os artistas deverão ser convocados pelo critério de 80% residentes na cidade de Jandira, e 20% de outras cidades do Brasil, caso não haja inscritos, essa cota será destinada aos artistas jandirenses;

3.6 - As inscrições realizadas corretamente via email serão validadas por um número de "Protocolo Digital", disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Jandira, caso a inscrição seja habilitado pela Comissão;

3.7 - Serão consideradas indeferidas pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção as inscrições realizadas de forma incompleta ou em desacordo com as regras deste Edital;

4. DAS LINGUAGENS

4.1 - Este Edital de Credenciamento visa fomentar artistas e atividades culturais nos segmentos:

a) Artes Cênicas: teatro, dança, circo (malabares, perna de pau, palhaçaria), performances, monólogos, esquetes teatrais de cenas, stand up e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;

b) Artes Visuais: exposições, pintura, desenho, ilustração, escultura, fotografia, graffiti, muralismo, gravura, fotografia, moda, arte digital, história em quadrinhos, colagem, designer gráfico, performance, instalação, e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;

c) Música: shows, concertos, recitais, slam, saraus, acústico, discotecagem, intervenção, em diversos estilos musicais (afro, axé, blues, eletrônica, forró, gospel, instrumental, jazz, mpb, pagode, pop, rap, reggae, rock, samba, sertanejo, bossa nova), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;

d) Dança: dança contemporânea, popular, folclore, moderna, urbanas, em diversos estilos (sapateado, streetdance, balé clássico, salão, ventre), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;

e) Literatura: contação de histórias, performances literárias, saraus, slam, lançamentos de livros e / ou cordéis, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, bate-papo com escritores, pesquisadores ou professores, podendo abranger diferentes universos culturais (como mitos, contos históricos, contos de fada, lendas urbanas, folclore e festas populares), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;

f) Audiovisual: criação, produção, videoarte, videoclipes, videogames, exibição de conteúdo cinematográfico, instalação, design e/ou performance em audiovisual, minidocumentário, curta-metragem (ficcional, histórico, animação ou documental), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;

g) Artesanato: com materiais tradicionais que tem origem cultural, reconhecido em diversas áreas (bordados, cerâmica, vidro, gesso, barro, mosaicos, pinturas, velas, sabonetes, reciclagem, patchwork, metais, têxtil, renda, madeira), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;

h) Patrimônio Cultural e Histórico: bens materiais ou imateriais que formam a identidade de um povo e ajudam a contar a sua história (manifestações artísticas e de saberes, folclore, música, festas, lendas, danças, culinária tradicional, arte, literatura), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;

i) Cultura Afro-brasileira: manifestações culturais, artísticas e folclóricas do Brasil, que sofreram algum tipo de influência da cultura africana, desde os tempos do Brasil Colônia até a atualidade e nas mais diversas linguagens, e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;

j) Cultura Popular: apresentação artística, folclore, intervenção, cortejo, performance nas mais diversas linguagens (música, canto, contação de histórias, dança, encenações, festas, literatura, jogos, artesanato, gastronomia, culinária tradicional), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

5. DOS MÓDULOS, DESCRIÇÃO E VALORES

5.1 - De acordo com a demanda, interesse, necessidade, respeitando a área de atuação e módulos, as linguagens artísticas descritas neste Edital, poderão se adaptar aos formatos de apresentação, exposição, workshop, oficina, palestra, performance, intervenção, instalação, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção e transmissão de saberes, dentre outros;

5.2 - As despesas com transporte, indumentárias, cenográficas, alimentação, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, correrão por conta do artista credenciado;

5.3 - Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente dos artistas/proponentes inscritos (pessoa física e pessoa jurídica);

5.4 - O pagamento do artista e do profissional de Arte e Cultura obedecerão os seguintes módulos:

Módulo A: Apresentação artística, workshop, palestra, oficina, dentre outras ações.

Quantidade de atividade cultural: 01 (uma) / Tempo mínimo de 30 minutos / R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Módulo B: Apresentação artística, workshop, palestra, oficina, dentre outras ações.

Quantidade de atividade cultural: 01 (uma) / Tempo mínimo de 45 minutos / R\$ 900,00 (novecentos reais)

Módulo C: Apresentação artística, workshop, palestra, oficina, dentre outras ações.

Quantidade de atividade cultural: 01 (uma) / Tempo mínimo de 60 minutos / R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

6. DAS MODALIDADES ESPECIAIS

6.1 - O pagamento do artista e do profissional de Arte e Cultura obedecerão os seguintes módulos:

Módulo D: Graffiti*, Muralismo*, Cenário* (com material próprio): Mínimo de 40m² / R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Módulo E: Exposição, Mostra, Instalação: Mínimo de obras 10 / Expor por 20 dias / R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Módulo F: Jurado de Festival, Concurso, Slam: Por diária / R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Módulo G: Acessibilidade em Libras (Língua Brasileira de Sinais): Por hora / R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

*Altura limite para realizar a atividade deve ser de até 2m (conforme NR 35 e Portaria SIT 313/2012)

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, será designada por meio de Portaria, e composta por 02 (dois) integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e 02 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, tendo as seguintes atribuições:

- Analisar, selecionar e julgar artistas/coletivos/produtores culturais inscritos no edital;
- Gerir os protocolos de inscrição do processo de credenciamento;
- Monitorar o cumprimento das regras do edital;
- Receber os pedidos de inscrição dos proponentes;
- Analisar e julgar os recursos interpostos durante a vigência do Edital;
- Deliberar sobre casos omissos deste Edital;
- Conferir os documentos de habilitação;
- Publicação dos selecionados através de Comunicados;

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 - Será analisado pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção à habilitação dos artistas/proponentes inscritos nos segmentos de artesanato, dança, artes visuais, literatura, música,

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

audiovisual, artes cênicas, cultura popular, patrimônio cultural e histórico, cultura afro-brasileira, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Análise da documentação exigida no Edital;
- b) Comprovação de trabalhos artísticos realizados;
- c) Tempo de experiência profissional no setor cultural;
- d) A trajetória do artista/coletivo/produtor cultural;

9. DOS PAGAMENTOS

9.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a tabela de valores por modalidade e descrição, somente após a realização da apresentação e/ou prestação dos serviços artístico-culturais, mediante crédito em conta corrente ou poupança do artista credenciado, por ordem bancária, em até 30 dias (não será admitido pagamento em conta de terceiros);

9.2 - Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente;

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação com o Município, este fato não será gerador de direito a correção monetária;

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1 - O Edital de Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 12 meses;

10.2 - As inscrições e procedimentos de contratação de novos credenciados seguirão o mesmo trâmite regulamentado neste instrumento;

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CERTAME E DO CONTRATO

11.1 - Todo o processo de publicação e realização do Edital de Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, bem como o acompanhamento dos respectivos contratados, será acompanhado pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e Departamento de Convênios e Contratos da Prefeitura;

12. DA CLASSIFICAÇÃO / RECURSOS

12.1 - Serão habilitados e credenciados os artistas/coletivos/produtores culturais, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, que cumprirem as exigências e regras deste edital;

12.2 - A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção procederá a seleção dos artistas credenciados de acordo com os critérios de avaliação em seus respectivas segmentos, para efetiva contratação/prestação dos serviços artístico-culturais em um ou mais módulos (caso necessário);

12.3 - Para atender as necessidades da programação a ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, as contratações obedecerão as deliberações e a decisão da Comissão;

12.4 - O artista/proponente que tiver sua solicitação de credenciamento indeferida pela Comissão, poderá interpor recurso no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento do comunicado via e-mail;

12.5 - Após a divulgação da análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração;

12.6 - Os artistas/coletivos/produtores deverão ser convocados seguindo o critério de 80% residentes na cidade de Jandira, e 20% de outras cidades do Brasil, caso não haja inscritos, essa cota será destinada aos artistas jandirenses, para compor a programação cultural;



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



13. DA REGULAMENTAÇÃO

13.1 - O chamamento regido pelo presente Edital seguirá as etapas descritas a seguir:

- a) Inscrição de artistas interessados será até 15 de novembro de 2024;
- b) A seleção dos artistas habilitados/credenciados será realizada pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, após análise dos portfólios artísticos/documentações/anexos dos inscritos neste Edital;
- c) Para credenciados e inscritos até o dia 15 a análise acontecerá até o final do referido mês;
- d) Para inscritos a partir do dia 16 a análise acontecerá até o final do mês subsequente;
- e) A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção irá publicar através de Comunicado, a homologação dos artistas/coletivos/produtores selecionados de acordo com os critérios de avaliação deste Edital;
- f) O prazo para recursos será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Comunicado da Comissão, com a relação do artistas selecionados;

13.2 - Após a divulgação do Comunicado nos meios de comunicação oficial da Prefeitura de Jandira, poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação, exposição, workshop, oficina, palestra, performance, intervenção, instalação, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção e transmissão de saberes artístico-cultural, dentre outros;

13.3 - Após a apresentação do artista/coletivo/produtor na programação cultural do município de Jandira, o artista credenciado, poderá ser convocado novamente somente após 60 (sessenta) dias a contar a data da publicação do Comunicado que lhe selecionou, nos termos estabelecidos por este Edital;

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser enviada em arquivo único, através de um portfólio artístico/documentação/anexos, com no máximo 10 (dez) páginas, em arquivo PDF (Portable Document Format), com no máximo de 10 MB, para o email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br;

14.2 - Deverá integrar este arquivo único as seguintes informações:

- a) Uma (01) foto de divulgação do artista, coletivo e/ou produtor cultural;
- b) Release sobre o artista, coletivo e/ou produtor cultural (nome artístico, trajetória, estilo, tempo de carreira, festivais, premiações, exposições, gravações, publicações, influências, mapa de palco, etc...);
- c) Deverá integrar o portfólio artístico prints com fotos, reportagens, entrevistas e/ou material de divulgação como flyers, cartazes, folhetos, programas impressos, ou links de outros meios de comunicação que registre a atuação artística em veículo de comunicação (jornal, revista, site, rádio, tv, blogs, vídeo, dentre outros), que comprove o trabalho do artista, coletivo e/ou produtor cultural;
- d) Deverá obrigatoriamente integrar o portfólio, no mínimo 03 (três) links contendo o material artístico (Ex: áudio, vídeo, imagens, exposição, instalação, show, performance, podcast, vodcast, dentre outros);
- e) Contatos do artista/proponente (email, telefone fixo, celular);
- f) Nome completo dos integrantes do coletivo e/ou grupo, suas funções, telefone, email, cidade que reside;
- g) O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos;
- h) A inscrição do artista, coletivo e/ou produtor cultural implica em sua concordância com todos os termos, regras e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- i) Cada artista/proponente poderá realizar somente 01 (uma) inscrição neste Edital;
- j) Todas as inscrições deverão ser realizadas via email, e serão validadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, por um número de "Protocolo Digital", caso a inscrição seja habilitado pela Comissão;
- k) A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira não se responsabilizará, referente à possíveis "links incorretos, documentação e/ou informações" descritas no portfólio artístico do artista/proponente inscrito neste Edital;

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



- l) Quaisquer inscrição recebida que esteja em “desacordo e/ou diferente” das especificações solicitadas neste Edital, estarão automaticamente desclassificados;
- m) O artista, coletivo e/ou produtor cultural selecionado por este edital, autoriza a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, o uso de seu nome, voz e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural;
- n) Poderão participar da seleção pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente constituídas, onde deverá apresentar o Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e a Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II), devidamente preenchidos;
- o) Para efetivar a inscrição neste Edital o artista/proponente deverá obrigatoriamente ser um dos integrantes do coletivo/produtora cultural;

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 - Pessoa Física:

- a) Documentos do artista/proponente, o RG, CPF e Título de Eleitor, deverá obrigatoriamente ser apresentado no portfólio artístico, em formato de imagem (devem estar legíveis);
- b) Dados bancários do artista/proponente;
- c) Comprovante de residência do artista/proponente (caso seja morador na cidade de Jandira, deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data anterior a 12 meses);
- d) Artistas integrantes de coletivos/grupos credenciados como moradores na cidade de Jandira (mínimo de 50%) deverão obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data anterior a 12 meses);
- e) Declaração do artista/proponente e dos integrantes do grupo/coletivo autorizando a participação no evento, através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II);

15.2 - MEI Microempreendedor Individual:

- a) Documentos do artista/proponente/representante legal da empresa: RG, CPF e Título de Eleitor, deverá obrigatoriamente ser apresentado no portfólio artístico, em formato de imagem (devem estar legíveis);
- b) Dados Bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica;
- c) Cópia do Certificado de MEI Microempreendedor Individual atualizada (CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), que deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de São Paulo;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- j) Comprovante de residência do artista representante legal da empresa (caso seja morador na cidade de Jandira, deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data anterior a 12meses);
- k) Artistas integrantes de coletivos/grupos credenciados como moradores na cidade de Jandira (mínimo de 50%) deverão obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data anterior a 12 meses);
- l) Declaração do artista/proponente e dos integrantes do grupo/coletivo autorizando a participação no evento, através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II);

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

15.3 - Pessoa Jurídica:

- a) Documentos do artista/proponente/representante legal da empresa: RG, CPF e Título de Eleitor, deverá obrigatoriamente ser apresentado no portfólio artístico, em formato de imagem (devem estar legíveis);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado em cartório, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2.031 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório;
- d) Cartão de inscrição no CNPJ;
- e) Dados Bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica;
- f) Inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de São Paulo;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- m) Declaração do representante legal e sócios da empresa (caso possua), que não possui ou de que possui vínculo direto ou indireto com alguma entidade pública municipal, estadual ou federal;
- n) Declaração que não emprega menor de 18 anos ou Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- o) Comprovante de residência do artista representante da empresa (caso seja morador na cidade de Jandira, deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data anterior a 12 meses);
- p) Artistas integrantes de coletivos/grupos credenciados como moradores na cidade de Jandira (mínimo de 50%) deverão obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data anterior a 12 meses);
- q) Declaração do artista/proponente e dos integrantes do grupo/coletivo autorizando a participação no evento, através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II);

16. DOS IMPEDIMENTOS

16.1 - É vedada a participação de servidores públicos municipais, titulares de cargos comissionados e/ou terceirizados, parentes de primeiro grau e segundo grau de funcionários lotados na Secretaria de Cultura e Turismo ou em cargo de chefia da Prefeitura Municipal de Jandira, integrantes da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção e do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, bem como de seus parentes de primeiro e segundo grau, neste Edital de Credenciamento;

16.2 - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

16.3 - Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;

16.4 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

IV do art. 87 da Lei 8.666/93; bem como aqueles interessados inadimplentes com Dívida Ativa Municipal e ou possuam pendências com a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira - Súmula 51: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador;

16.5 - Serão vedadas as produções artístico-culturais com quaisquer manifestação que desrespeite os direitos humanos, que contenham conteúdo pornográfico, ofensas a terceiros, mensagens de cunho político partidário, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia, apologia à violência, preconceito, intolerância religiosa ou atividades ilícitas, propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou ofensas a entidades da administração pública e/ou que desrespeitem a legislação eleitoral;

17. DOS CONVOCADOS

17.1 - A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira poderá convocar os credenciados para realizarem apresentações artísticas no município a qualquer tempo, desde que dentro do prazo de vigência do Edital;

17.2 - A convocação dos credenciados para contratação dar-se-á de acordo com o calendário de eventos e suas especificidades, respeitando-se o público alvo, a classificação etária, a estrutura, a categoria, o segmento artístico-cultural, os critérios de avaliação da Comissão, e o período de realização de cada apresentação artística, evento e ação cultural, de modo a garantir o caráter impessoal do chamamento;

17.3 - Após a apresentação do artista/coletivo/produtor na programação cultural do município de Jandira, o artista credenciado, poderá ser convocado novamente após 60 (sessenta) dias a contar a data da publicação do Comunicado que lhe selecionou, nos termos estabelecidos por este Edital;

17.4 - Serão convocados artistas, coletivos e/ou produtores culturais selecionados por este edital ajustados às condições estruturais e logísticas de cada evento, observadas as especificações técnicas, de modo a atender com qualidade sonora e visual para cada atividade artística;

17.5 - O ato de convocação se dará por comunicação oficial realizada via e-mail, contendo informações resumidas acerca do evento, data, horário, local, da prestação do serviço e o Módulo de Contratação;

17.6 - Após a tramitação do procedimento legal, o artista convocado deverá responder por email se aceita ou recusa a contratação via Credenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, no prazo máximo 48 horas após a sua convocação oficial;

17.7 - Caso recuse a convocação o artista será automaticamente substituído por seu suplente direto;

17.8 - O artista convocado que não responder no prazo de 48 horas, perderá o direito de ser contratado para o evento ao qual foi selecionado, independentemente de notificação adicional;

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Verificada a prática de ato ilícito e/ou a inexecução do objeto de forma total ou parcial, a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação e/ou leis municipais, estaduais, federais, e deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital e conforme Lei nº 8.666/93 e que prevê as seguintes penalidades:

a) Aplicação de advertência escrita;

b) Ficará suspenso temporariamente das atividades relativas ao objeto do credenciamento, de participação em eventos, festivais e editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, impedido de contratar com a administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 01 (um) ano, independentemente

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes o proponente que não cumprir com as regras e/ou determinações estabelecidas neste edital;

c) As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

18.2 - As penalidades previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 - Se a prestação do serviço for considerada insatisfatória, não cumprimento dos prazos, datas, horários estabelecidos, falsidade de declaração e/ou de má qualidade da apresentação, dentre outras, a Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, poderá ocorrer o credenciamento;

19.2 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato credenciamento do artista/coletivo/produtor cultural, e caso tenha sido contratado, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

19.3 - Atraso superior a 15 (quinze) minutos do artista/coletivo/produtor na apresentação artística-cultural ao qual foi convocado, será automaticamente desclassificado, e caracterizará inexecução total e ocasionará no seu credenciamento, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

19.4 - As penalidades previstas nos itens anteriores deverão ter prévia comunicação escrita ao artista/proponente, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.5 - O artista/proponente que desejar solicitar o seu credenciamento voluntário, deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

19.6 - O credenciamento voluntário faculta ao artista nova solicitação de credenciamento a qualquer tempo, desde que seja até a data limite de inscrições no dia 15 de novembro de 2024;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Prefeitura de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, reservam-se o direito de alterar, prorrogar, revogar e/ou cancelar, anular no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos artistas inscritos, qualquer tipo de indenização; dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial;

20.2 - Os artistas/proponentes inscritos neste Edital são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

20.3 - Aos interessados a Prefeitura de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizam por quaisquer incidentes ou danos diretos ou indiretos, decorrentes da realização dos serviços contratados;

20.4 - É vedada a cessão, transferência e subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital;

20.5 - A Prefeitura Municipal de Jandira não se responsabiliza pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução dos serviços artísticos a serem realizados;

20.6 - Aplicam-se ao Edital a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;

20.7 - Cópia do Edital 04/2023/SMCT - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, ficará à disposição na Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, situada à rua



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até o último dia de vigência deste Edital, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

20.8 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista, previdenciária e outras advindas de utilização de direitos autorais (imagens, sons e textos), conexos e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, cabem exclusivamente ao artista/proponente selecionado neste Edital;

20.9 - Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20.9.1 - Os casos omissos, recursos e penalidades serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira;

20.9.2 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

21. DOS ANEXOS

21.1 - Fazem parte integrante deste Edital 04/2023/SMCT

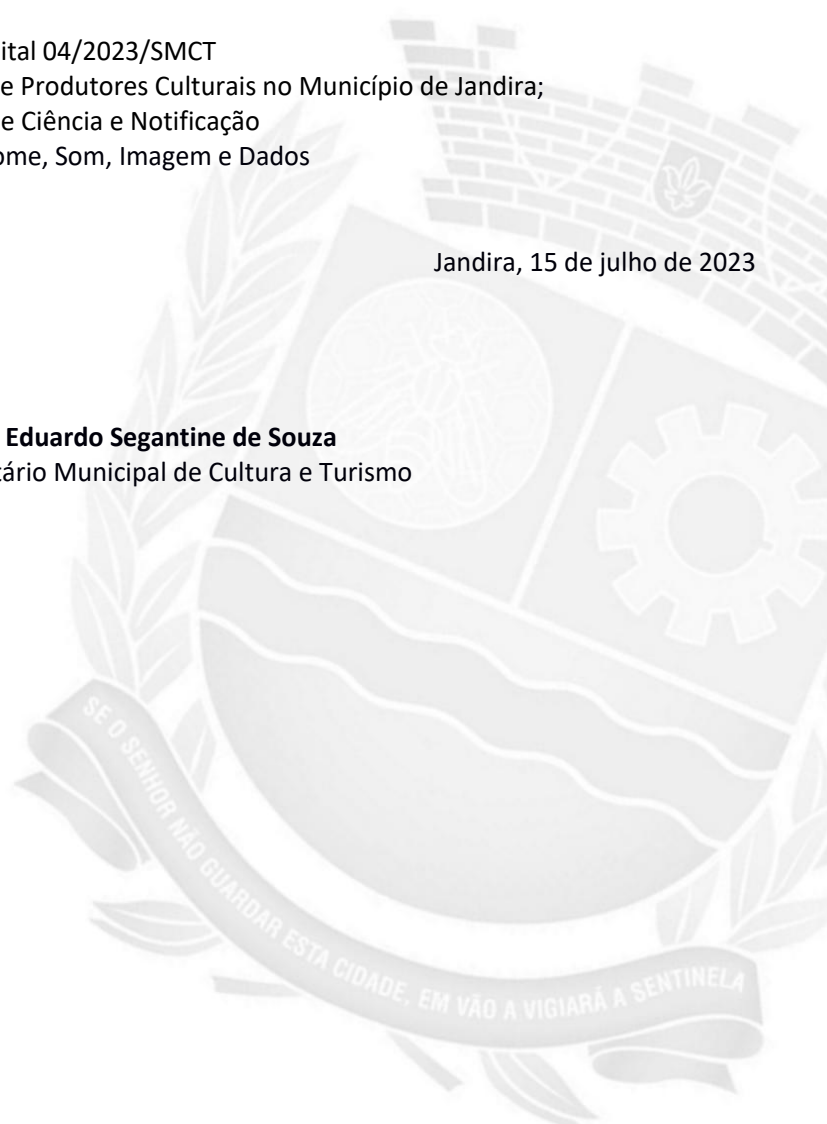
Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira;

ANEXO I – Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação

ANEXO II – Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados

Jandira, 15 de julho de 2023

Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**ANEXO I**
FICHA DE INSCRIÇÃO / TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com a forma de habilitação, credenciamento, convocação e com todas as regras do Edital 04/2023/SMCT - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto na inscrição, como em seu anexo. Declaro dispor de capacidade artística, técnica e profissional necessária para participar deste Edital. Confirmando a minha inscrição como artista/proponente assinando este Anexo I, no qual constará expressamente o compromisso de cumprir todas as regras e exigências, caso seja selecionado.

Artista/Proponente: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Cidade: _____ Bairro: _____ Estado: _____

RG: _____ CPF: _____

Email: _____

Integrante do Coletivo/Grupo: _____ Pessoa Física () Pessoa Jurídica ()

Empresa: _____ CNPJ: _____

Integrantes do Coletivo / Grupo / Produtora Cultural:

Nome: _____ RG: _____ Visto: _____

Nome: _____ RG: _____ Visto: _____

Nome: _____ RG: _____ Visto: _____

Nome: _____ RG: _____ Visto: _____

Nome: _____ RG: _____ Visto: _____

Selecione o segmento que irá se apresentar como artista, coletivo ou produtor (marque 01 opção):

 Artesanato Dança Artes Visuais Literatura Música Audiovisual Artes Cênicas Cultura Popular Patrimônio Cultural e Histórico Cultura Afro-brasileira

Atenciosamente,

Jandira, _____ de _____ de _____

Assinatura do Artista/Proponente

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**ANEXO II**
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS

Autorização para utilização de imagem, produção sonora/audiovisual, voz, nome, dados e demais características físicas, para serem utilizadas pela Prefeitura Municipal de Jandira em mídias digitais, transmissão online em redes sociais, impressos, rádio, televisão, e quaisquer outros meios de comunicação.

Eu _____
Portador do RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
Cidade: _____ Bairro: _____ Estado: _____

Pelo presente Anexo II, autorizo a Prefeitura Municipal de Jandira, sediada na rua Elton Silva, nº 1000, Parque JMC, em Jandira, Estado de São Paulo, a utilizar de forma totalmente gratuita a veiculação em todo território nacional e no exterior de minha imagem, produção sonora/audiovisual, voz, nome, dados e demais características físicas para serem exibidas em imagens ao vivo e/ou gravadas, editadas e reproduzidas pela Prefeitura Municipal de Jandira, em peças publicitárias e/ou reportagens de cunho jornalístico ou artístico. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e/ou a qualquer outro, por período indeterminado. Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, e principalmente qualquer tipo de indenização, incluso os artistas inscritos neste de Edital 04/2023/SMCT - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira.

Integrantes do Coletivo / Grupo / Produtora Cultural:

Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Atenciosamente,

Jandira, ____ de _____ de _____

Assinatura do Artista/Proponente



EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação:	23588020220001-007621
Ente Recebedor:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
Fundo Repassador:	03.353.358/0001-96 - MDR
Vigência:	Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023
Órgão Repassador:	Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR:	59000.012894/2022-47
Valor:	R\$ 995.447,73
Objeto:	Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.
Programa:	23588020220001 – Gratuidade EC 123/22
Condicionantes:	<p>Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.</p> <p>Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.</p> <p>O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.</p> <p>Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.</p> <p>Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.</p> <p>Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.</p> <p>As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.</p>

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 10/10/2022
Responsável: HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

GABARITO PRELIMINAR
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
JANDIRA/SP

1	A	16	D
2	A	17	C
3	C	18	C
4	B	19	C
5	D	20	A
6	D	21	C
7	C	22	B
8	D	23	D
9	B	24	B
10	A	25	A
11	A	26	D
12	B	27	C
13	B	28	D
14	B	29	D
15	A	30	C

Redação

Competência	Conteúdo	Pontos
I. Domínio da norma culta, coesão lexical e gramatical.	Clareza da linguagem, oralidade, ortografia, acentuação gráfica, concordância verbal e nominal, pontuação.	/7
II. Tema	Adequação entre o tema proposto e o texto produzido (dissertação)	/6
III. Estrutura do texto	Tese Argumentos Conclusão	/6
IV. Coerência textual.	Conectores, articulação entre parágrafos, ideia, construção de sentidos.	/6

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



PORTARIA Nº 16/2023/SMCT
De 17 de julho de 2023

“Homologa e divulga os integrantes da Comissão de
Credenciamento, Análise e Seleção do Edital 04/2023/SMCT”

EDUARDO SEGANTINE DE SOUZA, Secretário Municipal Cultura e Turismo de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Edital 04/2023/SMCT - Chamada Pública de Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, de 15 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, para formação da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologa e divulga a Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção do Edital 04/2023/SMCT - formada por: Rogério Pereira de Oliveira e Idelbrando Oliveira Rodrigues (representantes da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira) e Fábio Souza de Moraes, Moacir Sena e Silva (representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira).

Art. 2º As deliberações da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção será por maioria simples de votos.

Art. 3º Os integrantes da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção e seus parentes de primeiro e segundo grau não poderão participar e/ou se inscrever na chamada pública do Edital 04/2023/SMCT - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira.

Art. 4º Os integrantes da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção não terão nenhum tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 17 de julho de 2023.

Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Atos Administrativos

Editais de notificação



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 103/2023**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Seguem relação de contribuintes:

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
KLAY DIAS MOARES	6153/2017	DEFERIDO
TADANO BRASIL EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA	1726/2017	DEFERIDO
SPD LASER COMERCIAL LTDA	1691/2017	DEFERIDO
RAFAEL F. OLIVEIRA SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE-ME	4822/2017	DEFERIDO
MR 7 SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	4823/2017	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 12/07/2023

ATÉ 12/08/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA***DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração***EDITAL 104/2023****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Seguem relação de contribuintes:

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
YOLANDA ARYEL MUNIZ HUNGARETTI	9306/2017	DEFERIDO
VALDINEI PEREIRA SANTOS	16470/2017	DEFERIDO
SANDRA REGINA COSTA DA SILVA	8152/2017	DEFERIDO
ROSILENE ALVES	2146/2017	DEFERIDO
RENATO DE ALMEIDA CORREIA GOES	1123/2017	DEFERIDO
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	5247/2017	DEFERIDO
ELENI M. BARBOZA MOVEIS E COLCHÕES ME	8937/2016	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS*Secretário Municipal da Receita*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 12/07/2023
ATÉ 12/08/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA***DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração***EDITAL 105/2023****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Seguem relação de contribuintes:

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
MARCOS ANTONIO LIMEIRA DA SOUZA	8703/2017	DEFERIDO
JULIO JOSE CARNEIRO TRANSPORTES- ME	2441/2017	DEFERIDO
FRANCISCO IVAN DE ARAUJO FEITOJA- ME	10534/2017	DEFERIDO
FERNANDA CRISTINA CARVALHO DA SILVA-SAPATARIA	9271/2017	DEFERIDO
DONIZETE ASSIS DE OLIVEIRA	7383/2017	DEFERIDO
CLAUDEMAR SIQUEIRA NASCIMENTO	4906/2017	DEFERIDO
CENTRIC MARKETING INTEGRADO S/S LTDA	1672/2017	DEFERIDO
ANA PAULA DE ROCHA	5115/2017	DEFERIDO
ALBIERI E ASSOCIADOS- CONSULTORIA TRIBUTARIA	2574/2017	DEFERIDO
ADRIANA PEREIRA SILVA	7744/2017	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS*Secretário Municipal da Receita*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 12/07/2023
ATÉ 12/08/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA***DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração***EDITAL 106/2023****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Seguem relação de contribuintes:

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
RODRIGO SANTAMARIA SARMENTO	9861/2017	DEFERIDO
RODRIGO RIBEIRO LATORRE	5303/2017	DEFERIDO
RICARDO GOUVEIA JARDIM	16593/2017	DEFERIDO
JOELSON DE SOUZA ALCANTARA MANUTENÇÃO- ME	14820/2017	DEFERIDO
IZAURA XAVIER DA SILVA	12967/2017	DEFERIDO
ANDERSON DE FREITAS BONFIM GUIMARAES	17719/2017	DEFERIDO
NEY DA SILVA OLIVEIRA	8259/2017	DEFERIDO
MAURICIO ALVES DO SANTOS	9320/2017	DEFERIDO
MARIA LUCIA DE CASTRO	7513/2017	DEFERIDO
MARIA GESSI MINGUETTI MENDES	9215/2017	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS*Secretário Municipal da Receita***PUBLICADO POR AFIXAÇÃO****DE 12/07/2023****ATÉ 12/08/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA***DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração***EDITAL 107/2023****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Seguem relação de contribuintes:

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
APARECIDO ROGERIO DE SOUZA	7755/2017	DEFERIDO
ARMANDO SALES CONFECÇÕES ME	9581/2017	DEFERIDO
CS PROFILE CONSULTORIA E ACESSORIA EM BANCO DE DADOS	387/2017	DEFERIDO
DHIEGO CLARO COELHO	8753/2017	DEFERIDO
ECOPEX COMERCIAL LTDA EPP	9666/2017	DEFERIDO
EUROAMERICA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO- LTDA	8501/2017	DEFERIDO
GELVANO ALMEIDA DA SILVA	4378/2017	DEFERIDO
IVONETE DO NASCIMENTO ME	8511/2017	DEFERIDO
JONATHAS PEIXOTO DE SOUZA (MEI)	558/2017	DEFERIDO
JP EXPRESS TRANSPORTES LTDA-ME	6247/2017	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 12/07/2023

ATÉ 12/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 108/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VII “c” E IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (TIAGO APARECIDO FIGUEREDO DOS SANTOS) CNPJ e/ou CPF nº 365.753.338-93, CRC nº 206508, a notificação nº 32467/A, Processo nº 6651/2016.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 13/07/2023

Até 13/08/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

13/07/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 109/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VII “c” E IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (ELENEIRA SILVA DOS SANTOS) CNPJ e/ou CPF nº 287.781.448-33, CRC Nº 214012 a notificação nº 32459/A, Processo nº 17360/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 13/07/2023

Até 13/08/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

13/07/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 110/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VII “c” E IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (HUDSON ALVES DOS REIS) CNPJ e/ou CPF nº 289.465.248-80, CRC nº 224687 a notificação nº 32453/A, Processo nº 9594/2021.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 13/07/2023

Até 13/08/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

13/07/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 111/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VII “c” E IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (JOSEFA DE SOUZA DIAS) CNPJ e/ou CPF nº 379.268.103-04, CRC nº 216592 a notificação nº 32261/A, Processo nº 735/2019.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 13/07/2023

Até 13/08/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

13/07/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 112/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VII “c” E IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA) CNPJ e/ou CPF nº 344.666.928-07, CRC nº 228904 a notificação nº 34793/A, Processo nº 1644/2021.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 13/07/2023

Até 13/08/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

13/07/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 113/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VII “c” E IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (NATHAN SANTIAGO SILVA) CNPJ e/ou CPF nº 410.684.038-37, CRC nº 192931 a notificação nº 32537/A, Processo nº 9927/2020 .

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 13/07/2023

Até 13/08/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

13/07/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 114/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VII “c” E IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (OSVALDO SANTOS ANDRADE) CNPJ e/ou CPF nº 068.735.918-07, CRC nº 16870 o AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO nº 69/2023, Processo nº 1576/2018 .

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 13/07/2023

Até 13/08/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

13/07/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 115/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VII “c” E IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (RAFAEL ALMEIDA DO NASCIMENTO) CNPJ e/ou CPF nº 229.941.678-16, CRC nº 181859 o AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO nº 91/2023, Processo nº 9926/2020 .

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 13/07/2023

Até 13/08/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

13/07/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 116/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VII “c” E IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (ELINEI GABRIEL DOS SANTOS) CNPJ e/ou CPF nº 406.522.111-00, CRC nº 172997 o AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO nº 92/2023, Processo nº 11146/2020.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 13/07/2023

Até 13/08/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

13/07/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 117/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VII “c” E IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (LUIS ANTONIO COSTABILE) CNPJ e/ou CPF nº 116.806.088-51, CRC nº 173689 o AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO nº 93/2023, Processo nº 11775/2021.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 13/07/2023

Até 13/08/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

13/07/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 118/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VII “c” E IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (WALTER BERNADO DA SILVA) CNPJ e/ou CPF nº 079.247.958-04, CRC nº 182417 o AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO nº 20/2023, Processo nº 11347/2014.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 13/07/2023

Até 13/08/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

13/07/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 119/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VII “c” E IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (HUDSON DE JESUS SOUZA) CNPJ e/ou CPF nº 070.869.878-67, CRC nº 172369 o AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO nº 108/2021, Processo nº 17458/2019.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

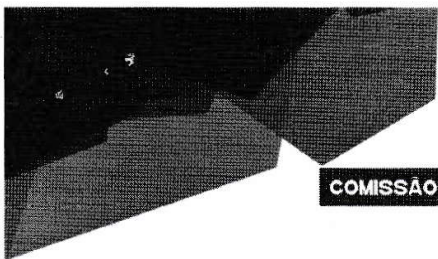
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 13/07/2023

Até 13/08/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

13/07/2023 - JANDIRA/SP



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DAIANA DEISE CERQUEIRA

Inscrita no CPF sob o nº. 021.094.075-14

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº. 33.812 de 01 de março de 2023 do Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Jandira – **INTIMA** a Sra. **DAIANA DEISE CERQUEIRA**, concursada na função de Enfermeiro do Sistema Único de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. 263.527.478-92, para prestar esclarecimentos **no dia 27/07/2023 às 11h00min.,** nos autos **Administrativo Disciplinar nº. 20.483/19, Pasta 7516**, que apura a conduta da servidora por ter supostamente infringido o artigo 166, inciso 2, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jandira.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.

Jandira, 30 de junho de 2023

ANDREA VALLILO
Presidente da Comissão



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 121/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VII “c” E IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (RAUL AFONSO NOGUEIRA PINTO) CNPJ e/ou CPF nº 176.006.948-59, CRC nº 172369 o TERMO DE INTIMAÇÃO nº 166/2021, Processo nº 5162/2023.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 13/07/2023

Até 13/08/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

13/07/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 087/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Seguem relação de contribuintes:

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
CARLOS JOÍA	12975/2016	DEFERIDO
GERSON RODRIGUES	12725/2016	DEFERIDO
JESSICA SANTOS DE BARROS	14112/2016	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 12/06/2023

ATÉ 12/07/2023

GABINETE
DO PREFEITO**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4041/21 (Pasta 7622)****VISTOS**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 33.003, de 20 de setembro de 2017, para apurar por meio da Portaria nº 33.332 de 09 de julho de 2020, para, através do Processo Administrativo nº 4041/21 de 19 de abril de 2021, para apurar a suposta conduta tipificada no artigo 153, inciso VI – observância das normas legais e regulamentares; e inciso VII – obediência as ordens superiores, exceto as manifestamente ilegais; inciso IX, alínea “a” – atender prontamente as requisições para a defesa da Fazenda Pública, com fulcro nos artigos 155, 156, 158, sendo a autoria imposta a servidora **VANESSA CORDEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 286.662.188-35, com previsão de penalidades capituladas nos artigos 161, 163, 164 e 166, VIII, do Estatuto do Funcionário Público de Jandira.

A Comissão, de forma unânime, opina, pela aplicação da pena de demissão, prevista no art. 160, inciso V, combinado com ao art. 166, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos de Jandira Lei 152/1968, por ter a servidora infringido os deveres funcionais previstos nos arts. 153, incisos VI, VII, XI “a”, 155 e 156 dos Estatutos dos Servidores Públicos de Jandira, devendo ser a Procuradoria Geral do Município tomar as medidas cabíveis no tange ao prejuízo ao erário, e como a servidora já foi demitida em outro processo administrativo disciplinar, deve ser apontado a referida pena em seu prontuário.

Assim sendo, diante de todas as considerações expostas no Relatório Final da Comissão Processante às fls. 474/482, **DECIDO** pela **DEMISSÃO** da servidora **CORDEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 286.662.188-35, com previsão no art. 160, inciso V, combinado com ao art. 166, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos de Jandira Lei 152/1968, por ter a mesma infringido os deveres funcionais previstos nos arts. 153, incisos VI, VII, XI “a”, 155 e 156 dos Estatutos dos Servidores Públicos de Jandira. Com a juntada da Portaria de Demissão, encaminhar os autos ao Procurador-Geral do Município para que tome as medidas cabíveis no que tange ao prejuízo causado ao erário, e a Diretoria de Recursos Humanos e Pessoal, para que efetuem o apontamento da pena no prontuário.

Jandira, 27 de junho de 2023.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal



SECRETARIAS E TELEFONES

Secretaria de Administração

(11) 4619-8232

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463

R. Rubéns Lopes da Silva, 400

Secretaria de Obras

(11) 4707-7867

R. Elton Silva, 300 - Centro

Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Receita

(11) 4619-8237

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Educação

(11) 4619-9428

R. Willian Waddel, 320 - Centro

Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433

R. Nova Salomão Barjud - Centro

Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299

R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506

Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025

R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: www.jandira.sp.gov.br
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025
E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira